



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 42/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR VISANDO A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA.

CONTRATANTECONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 191, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.136/0001-30, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Maria Edna de Andrade, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.039.895-3 SSP/PR e CPF/MF sob nº 606.242.059-91 doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR** – pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, 152 – Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu presidente Sr. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI, inscrito no CPF nº 499.494.979-49 e RG nº 3.639.237-1, residente e domiciliado à Rua. Davi Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente documento, como especificado na cláusula primeira, em conformidade o processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2022 Contrato n.º 42/2022 sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

1.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados ao **transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba. Com bases em:**

- LONDRINA
- CAMBÉ
- ROLÂNDIA
- ASSAÍ
- PORECATU

ITE M	ORI/DESTIN O	UNIDA DE	CAB./ CAMA
01	Londrina/Curi tiba	Unidade	Convencio nal
02	Curitiba/Lond rina	Unidade	Convencio nal
03	Londrina/Curi tiba	Unidade	Cabine/ca ma
04	Curitiba/Lond rina	Unidade	Cabine/ca ma
05	Rolândia/Curi tiba	Unidade	Convencio nal
06	Curitiba/Rolâ ndia	Unidade	Convencio nal

PARAGRAFO ÚNICO:

As prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas por empresa contratada via processo administrativo, instaurado pelo consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL



2.1. O presente contrato é amparado legalmente pela lei 8.666/93, art. 24, inciso XXVI e Lei nº 11.107/2005, art. 13 e incisos.

Parágrafo Único:

Em caso de necessidade, as partes poderão ajustar o presente instrumento mediante Termo Aditivo a ser celebrado, nos termos das normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- I. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- II. Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência deste contrato;
- III. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- IV. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- V. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado neste contrato;
- VI. Apurar a possibilidade de instauração de processo administrativo quando lhe for solicitado.
- VII. Não realizar cobrança dos usuários;
- VIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- I. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato, observado o teto financeiro estabelecido no contrato de credenciamento.
- II. A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do MUNICIPIO CONTRATADO e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- III. Notificar a contrata por quaisquer irregularidades da contratada;
- IV. Pagar o valor constante conforme a utilização dos serviços.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO



5.1. O preço total anual estimado para o presente contrato é no valor de R\$ 9.886,60 (Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO:

As despesas correrão por conta da **Dotação Orçamentária** abaixo, em conformidade com o Plano de Aplicação.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
880	05.001.10.301.0005.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1230	05.001.10.302.0005.2051	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1240	05.001.10.302.0005.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1241	05.001.10.302.0005.2051	1496	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
1260	05.001.10.302.0005.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1270	05.001.10.302.0005.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1271	05.001.10.302.0005.2051	1496	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	05.001.10.305.0005.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1650	05.001.10.305.0005.2055	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1860	05.005.10.122.0005.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3001	05.001.10.301.0005.2166	1494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pelo MUNICIPIO AO CONSÓRCIO, devendo a empresa contratada disponibilizar mensalmente os relatórios constando o nome do passageiro (paciente), dia e horário do transporte de ida e volta

PARAGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, por processo legal, até o dia 16 (dezesseis) do mês subsequente à realização dos serviços e entrega do faturamento.

PARAGRAFO SEGUNDO:

Para execução do pagamento o CONTRATADO deverá apresentarão CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.



CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) – Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Londrina/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município/PR, Prado ferreira 29 de março de 2022.

Prefeita do MUNICIPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (043) 3244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Presidente Cismepar
CISMEPAR

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº